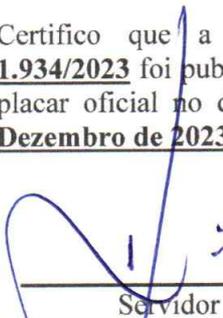




**LEI N.º 1.934/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CERTIDÃO**

Certifico que a Lei n.º **1.934/2023** foi publicada em placar oficial no dia **21 de Dezembro de 2023**.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor

*“Dispõe sobre concessão de aumento salarial para todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado de Goiás, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo de Bom Jesus, Estado de Goiás, autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos do Legislativo, na ordem de 10 (dez por cento) incidentes sobre seus vencimentos básicos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ADAIR HENRIQUES DA SILVA**  
PREFEITO